



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

00004989.989.18-1 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: São Miguel Arcanjo.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente: João Gilberto Sales Albach.

Procuradora do Ministério Público de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS DE CÂMARA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 02 de junho de 2020, com base no artigo 33, inciso II, c/c o artigo 35, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, referentes ao exercício de 2018.

Excetuam-se da decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se e, quando oportuno, archive-se.

São Paulo, 02 de junho de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

scr